



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Guaporé  
GABINETE DO PREFEITO

Of.nº 337/2022

Guaporé, 26 de agosto de 2022

Senhor Presidente  
Senhores Vereadores

Através deste vimos encaminhar o projeto de lei nº 83/2022, que  
AUTORIZA SUPLEMENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

Anexo segue justificativa do presente encaminhamento.  
Atenciosamente.

Valdir Carlos Fabris  
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Moustafh Roberto Sari Mahmud Muhammad,  
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares  
Guaporé, RS.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Guaporé  
GABINETE DO PREFEITO

Guaporé, 26 de agosto de 2022.

MENSAGEM Nº 83/2022

Senhor Presidente

Para os efeitos legais estou submetendo à apreciação dessa Câmara Municipal, a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI: Nº 83/2022

EMENTA:       AUTORIZA       SUPLEMENTAR       DOTAÇÃO  
ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JUSTIFICATIVA:

Encaminhamos à apreciação desta Casa Legislativa, projeto de lei que autoriza suplementar dotação orçamentária com vistas a celebração de Termo Aditivo com o município de Farroupilha, para fins de realização de até 20 cirurgias na área de traumatologia e ortopedia.

Além do aspecto acima, esta proposta busca corrigir equívoco ocorrido no projeto de lei nº 71/2022, de 29-07-2022, ou seja, na Atividade 2.070, **deveria ter constado a rubrica 3.3.40.41.00.00.00–Contribuições**, e não a 3.3.90.39.00.00.00-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica como constou.

Por fim esclarecemos que, a aprovação do projeto de lei 83/2022 de forma célere permitirá a imediata celebração do Termo Aditivo com Farroupilha, para posterior realização de cirurgias de quadril e joelho, as quais seriam de competência do Estado por ser de alta complexidade, porém, serão realizadas com recursos próprios do Município.

À consideração dos Senhores Edis.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Guaporé  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 83/2022, DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO  
ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS Faz saber , em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Organica Municipal que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé, Aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotação orçamentária com a seguinte classificação:

10	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
1001	Fundo Municipal de Saúde		
	Atividade 2.070-Atenção Especializada à Saúde da População		
3.3.40.41.00.00.00	Contribuições	R\$	190.000,00
	RECURSO VINCULADO: ASPS-AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		
	<b>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO</b>	<b>R\$</b>	<b><u>190.000,00</u></b>

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a reduzir a seguinte dotação orçamentária:

10	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
1001	Fundo Municipal de Saúde		
	Atividade 2.070-Atenção Especializada a Saúde da População		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	190.000,00
	RECURSO VINCULADO: ASPS-AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		
	<b>TOTAL DE REDUÇÃO</b>	<b>R\$</b>	<b><u>190.000,00</u></b>

Art. 3º A presente Lei será regulamentada por Decreto do Executivo no que couber.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em .....

Valdir Carlos Fabris  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Sandra Agosti

Secretária da Administração

Publicado no informe oficial eletrônico [www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico\\_e\\_no Diário Oficial Eletrônico do Município](http://www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico_e_no_Diario_Oficial_Eletronico_do_Município)